



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2016 PROCESSO Nº 10951.000176/2016-41

A União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria nº 809, de 09 de novembro de 2015, publicada no D.O.U., Seção 2, em 10 de novembro de 2015, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço** para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela legislação pertinente em relação ao objeto contratual e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o registro de preços para a aquisição estimada de 120 Servidores de Rede, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto do certame dar-se-ão pelo **MENOR PREÇO**.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, registradas no Comprasnet, e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

1.4. Há aplicação de margens de preferência no presente certame, com base no art. 3º, §5º e ss., da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 7174 de maio de 2010 e Decreto nº 8184 de janeiro de 2014.

2. ABERTURA DO CERTAME

2.1. A abertura do certame dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ocorrer conforme indicado abaixo.

DATA DA ABERTURA: 04/11/2016

HORA DA ABERTURA: 14:30h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 170008

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até o início da sessão de abertura da licitação.



2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2.3. Caso não haja expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário estabelecidos no item 2.1.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste certame as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições do instrumento convocatório e que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme disposições contidas no art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades que:

I - estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou outra forma de concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (**Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara**).



II - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;

III - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, consoante sanção prevista pelo art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

VI - estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

VII - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VIII - tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 78-A, V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

IX - estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

X - são estrangeiras e não tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e,

XI - se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

XII - que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.

4.3. Sociedades cooperativas podem participar do presente certame, uma vez que o caso concreto não se enquadra na situação fática exposta no Termo de Conciliação firmado pela União nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, da 20ª Vara Trabalhista de Brasília-DF.

4.4. Não há, no presente certame licitatório, item específico para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou sociedades cooperativas (COOP) **(caso estas possam participar na licitação, conforme esclarecimento contido no item 4.3 do edital)**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c art. 34 da Lei nº 11.488,



de 2007, uma vez que a(s) estimativa(s) de preço do(s) item(ns)/lote(s) em disputa é/são superior(es) a oitenta mil reais.

4.5. Não há aplicabilidade do art. 8º do Decreto 8.538/2015 ao presente certame, uma vez que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses ali previstas.

4.6. Não é permitida a participação de entidades reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcio.

4.7. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

I - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

II – cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;

III - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

IV - não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal; e,

V - a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8. Na ausência de manifestação ao inciso I do item anterior, considerar-se-á que o licitante não se enquadra nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006.

4.9. A falsa declaração sujeitará ao licitante às sanções previstas neste Edital, nos seus anexos e na legislação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.



5.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DA PROPOSTA E DOS LANCES

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.1.2. O licitante não poderá apresentar proposta com a quantidade inferior à quantidade total prevista neste Edital.

6.1.3. Caso incida no caso concreto a margem de preferência (vide item 1.4 do Edital), o licitante deverá declarar, em cada item a ser disputado e em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o objeto ofertado é produto manufaturado ou serviço nacionais, atendendo ao Processo Produtivo Básico (PPB), consoante exigências do art. 3º, §5º e ss., da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.546, de 2011 e Decreto(s) específico(s).

6.2. O licitante será formalmente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGFN responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o(s) item(ns)/lote(s), já considerado e incluso todos os tributos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.5. Deverá constar obrigatoriamente na proposta:



I – o preço unitário e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (RS);

II – a identificação do licitante, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura do seu representante, referência ao objeto do presente certame, meios de contato via telefone/fax, endereço, dados bancários e indicação de correio eletrônico;

III – descrição detalhada do objeto licitado a ser fornecido/prestado, com indicação de marca, modelo e fabricante, se for o caso, correlacionando os documentos apresentados com os itens referentes às especificações constantes no Termo de Referência;

6.5.1. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6.5.2. O CNPJ indicado na proposta deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente prestará o objeto do presente certame.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.11. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

6.12. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

6.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



6.14.. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.15. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.16. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo com tal comando serão automaticamente desconsiderados pelo sistema.

6.17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (do mesmo licitante), prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.20. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.21. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.23. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (aquelas referidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007).

7.1. Não há restrição à aplicabilidade deste capítulo ao presente certame.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa (COOP) (referida no art. 34 da Lei 11.488/2007), e houver proposta de tais entidades que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



7.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema Eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do aludido direito.

7.2.2. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP e COOP participantes para, nas mesmas condições e, na ordem de classificação, exercitar o direito retratado no subitem anterior.

7.2.3. No caso de empate de preços entre tais espécies de licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

7.3. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizara a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. Sempre que a proposta não for aceita, em face do não cumprimento, pelo licitante, de alguma exigência contida neste edital, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se as demais sistemáticas de desempate/preferência, se for o caso.

8. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.1. Conforme exigência da legislação mencionada no item 1.4 do Edital, fica estabelecida a aplicação de margem de preferência normal e adicional para contratação do objeto do presente certame.

8.2. O produto/serviço que não atender ao Processo Produtivo Básico referido no item 6.1.3. do Edital, será considerado produto manufaturado/serviço estrangeiros, para fins do presente capítulo.

8.3. Para produtos/serviços abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, nos termos da legislação mencionada no item 1.4 do Edital.

8.3.1. A margem de preferência, no caso concreto, dar-se-á do seguinte modo:



Produto	Margem de Preferência	Margem de Preferência Adicional	Fundamento normativo
Unidades de memória, unidade de entrada e unidade de saída de pequena, média, grande e muito grande capacidade de processamento. (Servidor de Rede)	10%	10%	Item 84.71, Anexo I, Decreto nº 8.184, de 2014

8.4. O direito de preferência previsto no próximo capítulo, se for aplicável ao presente certame, somente poderá ser exercido após a aplicação das margens de preferências disciplinadas neste capítulo.

9. DA PREFERÊNCIA DOS BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

9.1. Entendem-se por empate, nos termos do Decreto nº 7.174, de 2010, aquelas situações em que as propostas das empresas, que produzam bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) e na forma definida pelo Poder Executivo Federal, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

9.2. Os bens e serviços objeto da preferência disposta neste capítulo são definidos pelo art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991.

9.3. Após a sistemática do empate ficto previsto no capítulo sétimo deste Edital, ou da sistemática da margem de preferência, se for o caso, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da lei referida no item anterior, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento de menor preço do valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro.



11.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, via correio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 25, §3º do Decreto nº 5.450/05, para a Divisão de Licitações e Contratos da Coordenação-Geral de Administração da PGFN (DILIC), Esplanada dos Ministérios, Bloco “P”, 8º andar, Protocolo da PGFN, CEP 70048-900 Brasília-DF.

11.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e da proposta com as especificações do objeto.

11.5.1. O critério de julgamento será menor preço.

11.5.2. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes à PGFN, bem como promover diligências (art. 43, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993), para orientar sua decisão, podendo suspender, pois, a sessão, informando no próprio sistema a nova data e horário para sua continuidade.

11.5.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Caso a adjudicação seja por lote, como critério de avaliação dos preços unitários, os preços unitários de cada item do lote deverão ser iguais ou inferiores aos valores estimativos da contratação para cada item.

11.8. Caso a proposta que apresente o menor valor global não atenda ao critério de aceitabilidade de preços unitários previsto no item anterior, o pregoeiro concederá o prazo de 30 (trinta) minutos para que o licitante retifique o preço unitário em desconformidade, adequando-o ao critério estabelecido, sob pena de desclassificação da proposta.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



11.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- III - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IV - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- V - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VI - estudos setoriais; e
- VII - demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.10.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.11. No ato de aceitação da proposta da licitante vencedora, o pregoeiro verificará no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), se a ME/EPP/COOP que tenha utilizado o benefício previsto no capítulo 7 apresentou o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.12. Caso haja a incidência, na espécie, de margem de preferência (vide item 1.4 do Edital), o licitante deverá apresentar, no instante e na forma prevista nos itens 11.1 a 11.3 deste Edital, cópia da portaria ou de resolução que atesta seu credenciamento ao Processo Produtivo Básico, conforme legislação específica (Lei nº 8.248, de 1991, ou Decreto-Lei nº 288, de 1967).

11.12.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra no presente certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF ou por documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante vencedor do certame que não estiver cadastrado em todos os níveis no SICAF deverá apresentar, durante a sessão pública, até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, a documentação abaixo informada, por meio do fax (61) 2025-4795 ou do e-mail *licitacoes.pgfn@pgfn.gov.br*, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis da solicitação, para o endereço referido no item 11.3 deste Edital.

13.3. O licitante cadastrado em todos os níveis no SICAF deverá apresentar, de qualquer forma, os documentos relacionados com a qualificação técnica, **se for exigido pelo presente certame (vide item 13.7.1. do Edital)**, bem como a documentação exigida pontualmente pelo pregoeiro no sistema, a fim de atender aos comandos deste edital.

Documentos exigidos para habilitação

13.4. Qualificação Jurídica

13.4.1. Identidade ou registro comercial, no caso de pessoa física ou empresa individual.

13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. No caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.5. Regularidade fiscal e trabalhista. Documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



II - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;

III – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, efetuada mediante a apresentação da certidão prevista pela Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

IV - Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizada;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

VI - prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.1. A prova de regularidade do licitante considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5.2. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, no caso de ME/EPP e COOP (art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, caso estas possam participar, nos termos do item 4.3 deste edital), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá sempre ser concedida pela administração, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

13.6. Qualificação Econômico-Financeira. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

13.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.6.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



13.6.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL:	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$
LIQUIDEZ CORRENTE:	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.6.2.1. O licitante, cadastrado ou não em todos os níveis no SICAF, que apresentar resultado de índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que a empresa possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, em face do disposto no **art. 44 da IN SLTI nº 2, de 2010**.

13.6.3. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e de recuperação extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante.

13.6.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão habilitar-se, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara**).

13.6.4. A benesse prevista no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, é inaplicável ao caso concreto.

13.7. Qualificação técnica

13.7.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



Questões gerais sobre a habilitação

13.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 11.1 deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

13.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, cf. solicitação do Pregoeiro, nos termos do presente edital.

13.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.1. Os documentos públicos estrangeiros ou particulares produzidos no estrangeiro que ostentem chancela, reconhecimento de firma, autenticação ou qualquer outro ato público congênere nele praticado por autoridade estrangeira devem estar devidamente consularizados em Repartição Consular brasileira que tenha jurisdição sobre o departamento em que os mesmos foram emitidos ou expedidos e devem ainda ser registrados no cartório de títulos e documentos.

13.11.2. Dispensa-se a legalização consular em relação aos documentos de que trata o subitem anterior quando encaminhados por via diplomática, nos termos do art. 3º do Decreto nº 84.451 de 31 de janeiro de 1980, ou oriundos de Países com os quais o Brasil tenha acordo de dispensa dessa legalização.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e se for o caso, decorrido o prazo previsto no subitem 13.5.2, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A PGFN convocará formalmente a licitante vencedora informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. Faculta-se a possibilidade de formação de cadastro de reserva, por meio do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor(a) na sequência da classificação do certame, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata (art. 11 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

16.3. O prazo para que a licitante vencedora compareça, após a sua convocação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período e quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGFN.

16.4. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocada, injustificadamente não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



16.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, sem prorrogação.

16.8. A DILIC/PGFN será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.8.1. A convocação do Fornecedor Beneficiário, pela PGFN, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo para que seja retirado o respectivo pedido.

16.8.2. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16.8.3. Quando comprovada a hipótese acima, a DILIC/PGFN poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

16.9. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste Edital.

16.10. São aplicáveis, à presente ata, todas as disposições contidas no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial aquelas referentes a alterações de preços e cancelamento da ata.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será assinado um contrato entre o licitante vencedor e a União, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, formalizado por intermédio de TERMO DE CONTRATO.

17.2. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF, CADIN, CEIS, CNDT e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. É dispensável a menção de dotação orçamentária no presente certame, visto que *na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato* (ON AGU nº 20, de 2009).



19. DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO, E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

19.1. Tais disposições serão tratadas nos anexos do edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PRÉ-CONTRATUAIS

20.1. As sanções administrativas encontram-se especificadas nos anexos deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Administração, compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado (art. 29 do Decreto 5.450/05).

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato e da Ata de registro de Preços, quando for caso (art. 29, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

21.3. A inclusão da proposta no sistema eletrônico implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05).

21.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGFN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.



21.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que isto não comprometa o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

21.11. Fica assegurado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do(a) Pregoeiro(a) ou de Autoridade Superior, o direito de tomar as providências e de alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para a abertura da Licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos(às) licitantes qualquer tipo de protesto.

21.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 20 do Decreto nº 5.450/05).

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – DGC/PGFN.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.15. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

21.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo

Anexo III – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 20 de outubro de 2016.

Ícaro Liebert Correia Barros
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se da constituição de Ata de Registro de Preços para a aquisição estimada de 120 (cento e vinte) **servidores de rede**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição proposta se justifica pela necessidade de atualização tecnológica do parque de servidores de rede da PGFN, instalados nas unidades descentralizadas. A maioria dos servidores foram adquiridos há mais de 5 (cinco) anos e não contam com garantia do fabricante.

1.2. Além disso, pelo elevado tempo de aquisição, são equipamentos defasados tecnologicamente, e em função da ocorrência de problemas de hardware, dado o tempo de uso dos equipamentos, e da obsolescência do próprio hardware fora do período de garantia.

1.3. Os referidos equipamentos darão suporte à rede local nas atividades de armazenamento de processos judiciais e documentação administrativa, manutenção da independência de cada localidade para o armazenamento de dados e backups, e autenticação de acesso aos dados armazenados pelos servidores de rede.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

2.1. A solução de Tecnologia da Informação é composta por *Servidores de Rede* para instalação nas 120 unidades da PGFN, de acordo com as especificações que se seguem.

2.2. Está alinhada ao Planejamento Estratégico e Plano Diretor de TI, da seguinte forma:

2.2.1. Planejamento Estratégico – Programa de Soluções Inovadoras – Objetivo 3 – Dispor de Soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional

2.2.2. Plano Diretor de TI – Implementar soluções tecnológicas inovadoras que facilitem



o desenvolvimento das atividades da PGFN – Ação 6 – Renovar o parque de ativos de rede da PGFN e Ação 7 – Manter as políticas de renovação do parque tecnológico.

2.3. Benefícios a serem alcançados com as aquisições:

2.3.1. Implantação de um padrão de ativos de servidores de rede, considerando as necessidades atuais e previsão de necessidades e planejamento para os próximos 5 anos;

2.3.2. Substituir os equipamentos sem garantia de funcionamento e substituição de peças, de tecnologia obsoleta, que apresentem riscos de defeitos ou inoperância, tanto temporária como definitiva.

2.3.3. Evitar risco de inoperância total de uma ou mais unidades da PGFN devido à inexistência de garantia contratual com o fabricante ou fornecedor, alinhado a impossibilidade de contratação emergencial, a custos superiores.

2.3.4. Bens e Serviços que serão contratados:

2.3.4.1. Tipo: Servidor de Rede

2.3.4.2. Quantidade: 120 unidades.

2.3.4.3. Características: Servidor Tipo Torre com 02 Processadores com 10 núcleos cada, 32 GB de RAM, Expansibilidade de no mínimo 512GB de RAM, Capacidade de armazenamento de 10 TB LÍQUIDOS em RAID5, compostos de discos com capacidade máxima de 2TB e velocidade mínima de 10.000 RPM (10K RPM), tecnologia SAS (Serial Attach SCSI), acompanhados de garantia total do fabricante, de, no mínimo 60 meses e retenção de HD quando for trocado por defeito ou falha.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1 Servidor de Rede Tipo Torre com 02 Processadores com 10 núcleos cada, 32GB de memória RAM, Expansibilidade de no mínimo 512GB de RAM, Capacidade de armazenamento de 10 TB LÍQUIDOS em RAID5, compostos de discos com capacidade máxima de 2TB e velocidade mínima de 10.000 RPM (10K RPM), tecnologia SAS (Serial Attach SCSI) acompanhados de garantia total do fabricante, de, no mínimo 60 meses e retenção de HD quando for trocado por defeito ou falha.

4.2 PLACA PRINCIPAL



4.2.1 Qualidade Fabril – A placa principal deverá ser produzida pelo fabricante do Servidor, ou seja, deverá ser desenvolvida/concebida para o modelo ofertado de modo a garantir a alta disponibilidade, performance e durabilidade. Não serão aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações.

4.2.2 BIOS ou UEFI - Deverá prover um campo personalizável que permita inserir identificação do ativo e que possa ser consultado por software de gerenciamento. O número de série e número do ativo do servidor deverá ser passível de leitura através de software de captura SNMP ou através do software de gerenciamento ofertado em conjunto com o equipamento, além de permitir o gerenciamento e a visualização destes números através da console do equipamento (remota e/ou local) acessando a BIOS/UEFI.

4.2.3 Densidade de Processamento – Suportar no mínimo 02 (dois) processadores físicos simultâneos.

4.2.4 Expansibilidade de Memória - Expansibilidade de memória RAM, mínima de, 512GB (quinhentos e doze Gigabytes).

4.2.5 Quantidade de Slots PCI-Express e Portas USB - Pelo menos 06 (seis) slots do tipo PCI-Express concordantes com a revisão 3.0. Mínimo de 01 (uma) porta USB interna.

4.2.6 Criptografia/Segurança – Deverá possuir Trusted Platform Module (TPM) na sua versão mais mínima 1.2 ou superior. O fabricante do equipamento deverá constar na lista de membros disponível em:

http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members.

4.3 **PROCESSADOR**

4.3.1 Índice Performático – O equipamento ofertado deverá ter índice “SPECint_rate2006 (baseline)” auditado de no mínimo 800 op/s (oitocentas operações por segundo).

4.3.1.1 Os índices SPECint_rate2006 (base) utilizados como referência serão validados junto ao site Internet <http://www.spec.org/>.

4.3.1.2 Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, testes estimados ou de equipamentos em cluster. Deverá ser fornecido documento do órgão responsável pela realização do teste comprovando o resultado do índice de desempenho;



4.3.1.3 Caso o equipamento ofertado não tenha sido auditado com a mesma frequência de clock solicitada, deverá ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006. (baseline) tenha sido obtido a partir de um equipamento auditado com a mesma quantidade de processadores e mesma frequência de barramento de sistema (QPI, Hypertransport, etc).

4.3.1.4 Este índice deverá ser calculado por meio da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) de um equipamento do mesmo fabricante e do mesmo modelo do equipamento ofertado.

4.3.1.5 Índice Estimado = $(A * B) / C$, onde: A = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador; B = Resultado, em SPECint_rate2006 (baseline), auditado pela SPEC; C = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

4.3.1.6 A solução de processamento deverá possuir no mínimo vinte núcleos físicos reais.

4.3.1.7 Deverá ter suporte às tecnologias de virtualização AMD-V ou Intel-VT. Serão aceitas apenas configurações que respeitem a mesma marca, modelo e geração de equipamento, bem como a mesma configuração de processadores e cache utilizados na realização do teste.

4.3.2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado – Com objetivo de dar celeridade nas análises de pleno atendimentos das propostas, o fornecedor deverá declarar na proposta eletrônica campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, a quantidade de processadores, marca e modelo e a ausência acarretará na desclassificação da proposta. Anexar à proposta física o relatório que comprove o índice de Desempenho para o servidor ofertado.

4.4 MEMÓRIA

4.4.1 Capacidade da Memória RAM Instalada

4.4.1.1 Quantidade líquida mínima de memória: **32GB.**

4.4.1.2 Quantidade de módulos: **mínimo de 4 módulos, igual ou superior a 8 GB.**

4.4.1.3 **Padrão de memória: aderente ao padrão de memória DDR4 ou superior, com taxa de transferência nominal de, no mínimo de 2.133 MT/s.**

4.4.2 Performance - A memória ofertada deverá ser padrão DDR4 ou superior, com taxa de transferência nominal de, no mínimo de 2.133 MT/s ou superior.



4.4.3 Tecnologias de solução de problemas – O servidor deverá estar equipado e configurado para operar no modo de espelhamento de memória (Memory Mirroring) de forma a isolar módulos de memória defeituosos e garantir a continuidade do acesso à memória sem a necessidade de intervenção humana.

4.4.4 Deverá apresentar capacidade líquida de 32 GB (trinta e dois gigabytes) de memória principal, após a configuração e ativação do modo de espelhamento de memória.

4.4.5 Deverá possuir suporte para expansão para, no mínimo, 512 GB de memória RAM.

4.4.6 A capacidade líquida de memória principal requisitada deverá ser a capacidade total de memória útil, disponível para o sistema operacional, já descontada toda a redundância necessária para ativação do modo de espelhamento de memória.

4.4.7 Para atingimento da capacidade líquida requerida, serão aceitos módulos de memória com capacidade mínima de 8 GB (oito gigabytes) e máxima de 16 GB (dezesesseis gigabytes);

4.4.8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado - Com objetivo de dar celeridade nas análises de pleno atendimento das propostas, o fornecedor deverá declarar na proposta eletrônica, no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, a quantidade e a capacidade de cada módulo de memória ofertado assim como especificar a tecnologia das memórias ofertadas, sob pena de desclassificação.

4.5 **CONTROLADORA DE DISCOS E UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

4.5.1 Capacidade do Cache – Controladora interna com cache mínimo de 02(dois gigabytes), com proteção por bateria ou memória do tipo não volátil (NVRAM). Deverá dar suporte aos níveis de RAID: 0, 1, 5, 1+0 (ou 10), 6. Não são aceitas soluções de RAID baseadas em software.

4.5.2 Taxa de Transferência da Controladora – Deverá suportar taxa de transferência mínima de 12Gb/s (doze gigabits por segundo).

4.5.3 Capacidade de Armazenamento e alta disponibilidade – Disponibilizar ao menos 10TB (Dez Terabytes) líquidos de armazenamento disco/driver, após as informações sobre paridade para os dados serem distribuídas ao longo de todos os discos/drivers do array.

4.5.3.1 A solução de armazenamento deverá garantir a alta disponibilidade ainda que um disco ativo apresente falha e deverá ainda possuir ao menos um disco interno instalado



fisicamente a título de “sobressalente a quente” sendo este não contabilizado para prover a área líquida solicitada. Os discos/drives devem suportar taxa de transferência mínima de 12Gb/s (doze gigabits por segundo) ou superior.

4.5.3.2 A Capacidade de armazenamento deverá considerar a Matriz de Redundância (RAID) em RAID5.

4.5.3.3 Cada unidade de armazenamento (disco rígido ou disco sólido) deverá ter capacidade máxima de 2TB (dois terabytes).

4.5.3.4 É permitido um ajuste, para menos, de até 1%(um por cento) na capacidade líquida mínima, limitada a 100 GB (Cem Gigabytes). A utilização desta prerrogativa deverá ser justificada pela empresa, com apresentação de cálculos do tipo “Raid Calculator”. A justificativa deverá acompanhar a proposta.

4.5.4 Remoção a Quente – Deverá Possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor.

4.5.5 Compatibilidade – Os discos/drives entregues devem ser de uso exclusivamente corporativo e homologados pelo fabricante do servidor e serem concebidos para operar (24 Horas por 7 Dias).

4.5.6 Retenção de discos rígidos defeituosos – Em caso de defeito dos discos/drives durante a vigência da garantia, estes ficarão retidos sobre o controle da Contratante a título de segurança da informação ali contida.

4.5.7 Unidade Óptica – Possuir 01 (uma) unidade interna de leitora de CD e DVD.

4.5.8 **Unidade de Backup – Deverá possuir 01 (uma) unidade de backup interna, padrão LTO-5, com capacidade de armazenamento de até 3TB em modo compactado, com a respectiva controladora. Capacidade de GRAVAÇÃO de fitas LTO-4 e LTO-5 e LEITURA de fitas nos padrões LTO-3, LTO-4 e LTO-5.**

4.6 CONECTIVIDADE

4.6.1 Alta disponibilidade – Para garantir a alta disponibilidade e balanceamento de carga da conectividade “LAN” a solução de conectividade física Ethernet deverá possuir controladoras distribuídas em circuitos distintos/independentes. Para alcançar um melhor rendimento da LAN, a solução deverá ser apresentada em “circuito físico de ethernet” independente.

4.6.2 Taxa de Transferência – Dar suporte ao padrão 1 Gb/s(um gigabite por segundo) Base-T.



4.6.3 Balanceamento de Carga – O balanceamento de carga deverá ser isonômico entre o cenário de portas de rede.

4.6.4 Quantidade de portas – Devem ser disponibilizadas ao menos 4(quatro) portas por circuito.

4.6.5 Padrões de mercado – Possuir suporte a Jumbo Frame, PXE, Link Aggregation e Automatic Load Balance. Suporte a VLAN e Wake-up on LAN. TCP Segmentation Offload, Receive Side Scaling, Transmit Side Scaling ou tecnologias similares.

4.6.6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado - Com objetivo de dar celeridade nas análises de pleno atendimentos das propostas, o fornecedor deverá declarar na proposta eletrônica, no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, informar na proposta como será contemplada a infraestrutura de portas LAN, quantidade de portas, marca e modelo da controladora.

4.6.7 **O equipamento deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15).**

4.7 **GABINETE**

4.7.1 Baias para Discos Internos – Deverá disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) baias internas para discos/drives.

4.7.2 Infraestrutura – Gabinete tipo torre para operar na posição vertical e permitir a conversão futura do chassi para instalação em Rack padrão 19” com altura máxima de 5Us. O Kit de conversão deverá ser entregue com o servidor. A instalação será feita em momento futuro.

4.7.3 Qualidade Fabril – O projeto do gabinete deverá ter qualidade fabril e ser concebido de modo a permitir o acesso/abertura e a retirada de discos/drives, placas de expansão, módulos de memória, fontes de energia, tampa de acesso ao interior do gabinete, sem o uso de ferramentas “tool-less”. Chaves de segurança para acesso ao interior do gabinete, não são consideradas ferramentas, ou seja, caso o gabinete possua alguma tampa com acesso via chave de segurança, o mesmo é considerado como “tool-less”.

4.7.3.1 Deverá possuir em local de fácil visualização para localização do modelo, número de série e outras informações do produto.



4.7.3.2 Deverá possuir indicadores intuitivos que demonstrem a função de cada porta de expansão/conexão. Possuir display e/ou leds que facilitem a leitura do status do servidor.

4.7.3.3 À exceção dos cabos externos, monitor, teclado e mouse, todas as placas, interfaces e periféricos deverão estar instalados quando da entrega do equipamento.

4.7.4 Interfaces de Comunicação Externa – Mínimo de 06 (seis) portas, sendo **03 (três) portas** USB 3.0, frontais ou traseiras, podendo ser uma delas, instalada internamente. Deverá possuir, pelo menos 02 (duas) portas USB (2.0 ou 3.0) na parte frontal do gabinete.

4.7.5 Sistema de Ventilação – O servidor deverá ser fornecido com sistema de ventilação interno homologado e eficiente para garantir a alta disponibilidade ainda em sua configuração máxima, sendo fornecidas ventoinhas redundantes com tecnologia de remoção a quente.

4.7.5.1 A falha de uma ventoinha não deverá comprometer o pleno funcionamento do servidor. Em caso de falha do sistema de climatização do Data Center, o equipamento deverá suportar e continuar suas operações sem falha ou perda de performance até a temperatura ambiente nominal de 30°C (trinta graus centígrados).

4.7.5.2 Embora se tratem de equipamentos do tipo torre, deverão vir acompanhados da quantidade necessária de adaptadores ou conversores do tipo “Torre para Rack” para instalação, em segurança, em Racks.

4.8 **FONTE E ALIMENTAÇÃO**

4.8.1 Fontes de alimentação elétrica – Os servidores oferecidos deverão possuir fontes redundantes em quantidade máxima para atender as atualizações e/ou inclusão de memória, discos rígidos, placas de expansão de interfaces diversas, e/ou processadores no futuro de forma a garantir a expansibilidade máxima homologada pelo fabricante do servidor.

4.8.2 Troca a Quente – Possuir tecnologia de troca/substituição com equipamento ligado (fontes de alimentação elétrica com arquitetura redundante). O proponente licitante deverá comprovar de que forma a arquitetura redundante é atendida sob pena de desclassificação.

4.8.3 Tensão Elétrica, Eficiência e Alta Disponibilidade – Deverá dispor de chaveamento automático de tensão (sem a necessidade e intervenção humana em chaves de troca de voltagem), considerando as faixas de 110 V a 127 V e 210 V a 240 V, com



frequência de 50/60 Hertz. Deverá possuir fator de correção de potência elétrica ativa. Deverá possuir eficiência energética de, pelo menos, 90% (noventa por cento).

4.8.4 Cabos de Alimentação Elétrica – Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar sua instalação em circuitos elétricos distintos. Os cabos deverão obedecer o Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas, com 3 pinos, conforme prevê a NBR 14136 da ABNT.

4.8.5 Alta Disponibilidade – O projeto das fontes redundantes deverá suportar e manter o pleno funcionamento do servidor ainda que uma redundante apresente falha total, seja removida ou tenha a sua alimentação elétrica indisponível.

4.9 **GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO**

4.9.1 Interface de Gerenciamento – Cada servidor de rede deverá dispor de interface física dedicada para gerenciamento remoto do mesmo fabricante e/ou homologada por ele, que permita monitorar o servidor sem a dependência de sistema operacional e/ou “Hypervisor”, mesmo em estado “Desligado”, permitindo controles como ligar o servidor, bem como desligar por meio de redes com padrão Ethernet, conector no padrão Base-T.

4.9.1.1 Permitir acesso remoto permitindo os seguintes controles básicos: Teclado, Vídeo e Mouse. A solução deverá permitir ao administrador o acesso remoto estes controles básicos ainda que o servidor esteja desligado.

4.9.1.2 Permitindo ligar/desligar o servidor, acessar o boot, ao BIOS/UEFI, conectar mídia virtual para implementação de sistema operacional e/ou hypervisor e gerenciamento em nível Console dos sistemas operacionais/hypervisor.

4.9.2 Mídia Virtual - Permitir de forma remota a criação de mídia virtual para realização de instalações de sistemas operacionais e/ou hypervisors.

4.9.3 Software e/ou Solução de Gerenciamento - Deverá ser fornecido, juntamente ao servidor, uma licença de software de gerenciamento de forma a facilitar o trabalho da equipe técnica.

4.9.3.1 Deverá possuir função, já licenciada, para abertura de chamados com envio de logs para o fabricante sobre eventuais defeitos ou pré-falhas de partes ou peças integrantes do equipamento de forma a minimizar o risco de indisponibilidade dos serviços.



4.9.3.2 Deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou homologado por este. O software de gerenciamento deverá possibilitar a alteração do consumo de energia do servidor de forma a minimizar o impacto do consumo elétrico do servidor em horários específicos.

4.9.4 Gerenciamento Presencial - O equipamento deverá possuir sistema de autogestão e externar o estado de estabilidade ou de alerta de manutenção/ou não funcionamento de parte de seus componentes por meio do painel frontal do gabinete. Deverá disponibilizar serviço de Status e/ou alerta dos componentes internos.

4.10 **QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**

4.10.1 Compatibilidade com Sistemas Operacionais e Sistemas de Virtualização se Servidores: Os equipamentos ofertados deverão ter compatibilidade total com os seguintes sistemas operacionais e de virtualização:

4.10.1.1 Windows Server 2012 R2 e versões posteriores, devendo constar da lista de compatibilidade Windows Server Catalog, disponível no sítio <https://www.windowsservercatalog.com/>.

4.10.1.2 Red Hat Enterprise Linux (RHEL), versão 7.0 ou superiores e CentOS – Community ENTreprise Operating System versão 6 ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade Hardware Catalog Home, disponível no sítio <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/ecosystem/Red%20Hat%20Enterprise%20Linux>

4.10.1.3 Suse Linux Enterprise Server (SLES), versão 12 ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade YES CERTIFIED Bulletin Search, disponível no sítio <https://www.suse.com/yessearch/>.

4.10.1.4 Vmware vSphere – Virtualization Platform – Versão ESXi ou superiores, devendo constar da lista de compatibilidade Vmware Compatibility Guide, disponível no sítio <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>.

4.10.2 As comprovações do atendimento aos requisitos de compatibilidade, listados neste tópico, deverão ser entregues, no momento da habilitação do processo de licitação, em cópias impressas ou mídia digital (CD ou DVD de escrita única identificado), separados e catalogados de forma a permitir a rápida análise pela equipe técnica da PGFN. O não atendimento de um ou mais requisitos, implica na desclassificação da empresa. Em se



tratando de Red Hat Enterprise Linux e CentOS, uma única documentação atende a ambos os sistemas.

4.11 CONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS – No momento da habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar declaração, emitida pelo FABRICANTE, que os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), estão em linha de fabricação.

4.11.1 Na declaração deverá constar, ainda, compromisso de fornecimento de peças de reposição, mesmo que os equipamentos sejam descontinuados, ou a substituição por similar, com a configuração igual ou superior, por todo o prazo de garantia, sem custos e taxas para a PGFN.

4.12 CERTIFICAÇÕES

4.12.1 Na forma da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, a Licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, declaração expressa de que os equipamentos licitados:

4.12.1.1 Atendem aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 – SLTI-MP;

4.12.1.2 Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.12.1.3 Deverá apresentar certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, adequação dos seguintes requisitos:

4.12.1.4 Segurança para o usuário e instalações;

4.12.1.5 Compatibilidade eletromagnético; e

4.12.1.6 Consumo de energia.

4.12.1.7 Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, as declarações e certificações deverão ser emitidas em nome ou pelo fabricante.



4.12.1.8 Serão aceitas certificações internacionais, desde que acompanhadas de reconhecimento de compatibilidade com as Normas editadas pelo INMETRO, principalmente a Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012.

4.12.1.9 Serão aceitas cópias das certificações obtidas no site na Internet do fabricante, acompanhadas do endereço do site, desde que o prazo de validade, se houver, seja superior a data de abertura do edital. Em caso de dúvidas ou questionamentos, é reservado a Equipe Técnica da PGFN o direito de promover diligências ou submeter os documentos a análise especializada para confirmação de veracidade.

4.13 MANUAIS, COMPONENTES, DRIVES E PROGRAMAS

4.13.1 O fabricante dos equipamentos ofertados deverá disponibilizar endereço eletrônico para acesso à documentação técnica, drives, *firmwares* e softwares que acompanham o produto, com as respectivas atualizações, sem restrições de acesso, mesmo ao final do prazo de garantia.

4.13.2 Deverá possuir conjunto completo de manuais técnicos, programas de instalação, configuração e diagnóstico, compatíveis com os sistemas operacionais descritos no item **QUALIDADE, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**. Todo material constante deste tópico poderá ser fornecido através de mídia eletrônica, sem prejuízo do item anterior, com os componentes mínimos para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.14 GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

4.14.1 **Garantia** – A garantia dos equipamentos adquiridos deverá ser concedida, exclusivamente pelo fabricante, pelo período mínimo de 60 (sessenta meses), devendo ser executada pelo próprio fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada pelo mesmo (fabricante).

4.14.1.1 Para evitar riscos e prejuízos ao erário, não serão aceitas propostas onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia dos equipamentos.

4.14.1.2 Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.

4.14.2 **Procedência** – Em se tratando de equipamento industrializado fora do país, no ato do fornecimento, deverá vir acompanhado de toda documentação que instruiu o processo



de importação legal para o Brasil, inclusive comprovantes de liberação aduaneira e recolhimento de taxas. Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados.

4.14.3 Assistência Técnica – A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com tempo de reparo previsto na Tabela de Solução de Chamados, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação de todos os vícios e defeitos da solução, durante todo o período da garantia.

4.14.3.1 Caso a Licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta, lista atualizada com a rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

4.14.3.2 O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada nas principais capitais da federação, possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português brasileiro, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drives, softwares e correções com novas versões. As equipes de atendimento, triagem e suporte técnico deverão estar devidamente instruídas a dar suporte ao produto fornecido.

4.14.3.3 Por questões de segurança, os técnicos responsáveis pelo atendimento *on site*, vinculados ao fabricante ou assistência técnica autorizada, deverão estar devidamente identificados e apresentar, nas unidades da PGFN onde será o atendimento, ordem de serviço emitida pelo fabricante e documentação pessoal de identificação.

4.14.4 Comprovação da Garantia: Para assegurar a garantia total solicitada e demais condições, é necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta e quando da entrega dos equipamentos que estes terão garantia, mínima, de 60 (sessenta) meses e tempo de reparo previsto na tabela de soluções de chamados. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante por meio de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial(número de série) junto ao fabricante dos mesmos.

4.14.5 Marca e Modelo: Visando a celeridade nas análises das propostas pela equipe de apoio, a licitante deverá declarar na proposta eletrônica portal <http://www.comprasnet.gov.br> e em sua proposta de preço, em campo específico a marca e modelo ofertado e a ausência implicará na desclassificação da proposta do licitante.



5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A garantia do fabricante se iniciará na data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, e terá vigência de 60 meses.

5.2 Durante o prazo de garantia o FABRICANTE prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana) por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.

5.3 Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos, que apresente defeito, em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

5.3.1 O FABRICANTE deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento conforme regime, conforme previsto em CONDIÇÕES DE GARANTIA.

5.3.2 Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pelo FABRICANTE, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s), tal fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE. O Fabricante deverá assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos da garantia serão cumpridos.

5.3.3 Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado, habilitado e qualificado para resolução do problema.

5.3.4 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADOS		
Severidade	Descrição	Tempo de solução



		Capitais e Região Metropolitanas	Demais Regiões
Urgente (Prioridade 1)	<p>Definição: Eventos que impossibilitem o funcionamento de uma ou mais máquinas, incluindo mas não limitados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falha no processador, ▪ falha em módulo de memória, ▪ falha na placa principal da máquina, ▪ falha simultânea de interfaces de E/S, ▪ falha simultânea nos discos rígidos, ▪ funcionalidade inoperante por falha no licenciamento, ▪ software inoperante por falha no <i>firmware</i>, ▪ software inoperante por falha nos <i>drivers</i> fornecidos para os sistemas operacionais para o qual a máquina é certificada. <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 03 (três) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado</p>	<p>Em até 06 (seis) horas</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 03 (três) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado</p>	<p>Em até 09 (nove) horas</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 06 (três) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado</p>
Muito importante (Prioridade 2)	<p>Definição: Eventos que causam uma redução na funcionalidade, no desempenho ou na resiliência de uma ou mais máquinas; incluindo mas não limitado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ falha de um único disco rígido em configuração de espelhamento, falha de apenas uma interface de E/S quando configuradas de modo a tolerar falhas. <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 06 (seis) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado</p>	<p>Em até 12 (doze) horas</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 06 (seis) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado</p>	<p>Em até 15 (quinze) horas</p> <p>Prazo máximo para início do atendimento: até 09 (seis) horas corridas, contadas a partir do horário da abertura do chamado</p>
Importante	<p>Definição: Eventos que, embora não gerem impactos imediatos na funcionalidade ou no desempenho das máquinas, não são condizentes com o funcionamento adequado</p>	Em até 3 (três) dias úteis	



(Prioridade 3)	do equipamento. Estes eventos incluem, mas não estão limitados a: ▪ Mensagens de aviso, ▪ <i>Bugs de firmware e/ou drivers</i> que não impeçam o uso do equipamento. Prazo máximo para início do atendimento: até 02 (dois) dias corridos, contadas a partir do horário da abertura do chamado	
-------------------	---	--

5.4 Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, o FABRICANTE deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

5.4.1 Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à FABRICANTE com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento.

5.5 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

5.6 A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.

5.6.1 As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas.

5.7 Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão.

5.7.1 Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;

5.8 A cada visita de atendimento ou suporte técnico, seja por funcionário do fabricante ou assistência autorizada, deverá ser apresentado Relatório detalhado, com informações de serviços



executados e peças substituídas. Os serviços somente poderão ser executados por profissionais habilitados, reconhecidos pelo fabricante.

5.9 O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

6.2 A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3 A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1.1 Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados.

7.1.2 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.1.3 Informar, à empresa CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

7.1.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.



7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2 Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1 Fornecimento dos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2 Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

7.2.3 Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao equipamento.

7.2.4 Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais.

7.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no Termo de Referência, sem que caiba qualquer reclamação.

7.2.6 Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

7.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela PGFN não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.8 Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2.9 Comunicar à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CTI qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

7.2.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.2.11 Os cuidados com a salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto são responsabilidades da CONTRATADA, principalmente no que se refere a sigilo, tratamento de informações classificadas, zelo no tratamento das informações ou quaisquer atos que possam colidir com o previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, na sua íntegra.



- 7.2.12 Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas quaisquer modificações sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;
- 7.2.13 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.14 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;
- 7.2.15 Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;
- 7.2.16 Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público.
- 7.2.17 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.2.18 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado do objeto é de R\$ 97.199,48 (noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), obtido pela média das cotações realizadas pela Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, conforme pesquisa de preços entre empresas do ramo, e em coerência com as consultas ao Sistema de Preços Praticados – SISPP, anexadas aos autos. Valor unitário para aquisição estimada de 120 servidores de rede, conforme apresentado na tabela seguinte:



Descrição	Quant.	V. médio unitário	Valor médio total
Servidor de Rede	120	97.199,48	11.663.937,60

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 É dispensável a menção de dotação orçamentária no presente certame, visto que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária *é exigível apenas antes da assinatura do contrato* (ON AGU nº 20, de 2009).

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Termo de Contrato, celebrado entre a União por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN (na qualidade de CONTRATANTE) e a licitante vencedora (na qualidade de CONTRATADA) observando-se os termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, do Edital e seus Anexos e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

11.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

11.3 Caso a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, e demais combinações legais.

11.4 Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela CONTRATANTE, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante vencedora, bem como a consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 12.440, de 07/07/2011, e Cadastro Nacional de



Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ, quando optante pelo sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

11.5 A publicação resumida do contrato será publicada na Imprensa Oficial, pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias contados daquela data.

11.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN, e CNDT, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

12.2 Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa da CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas no item 18 deste Termo de Referência.

12.3 A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.



12.4 A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.5 Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12.6 O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e nas demais cominações legais.

13.2. Penalidades de Multa

13.2.1. Em caso de problemas surgidos antes da assinatura do Contrato, são aplicáveis à ADJUDICADA, ainda, as seguintes penalidades:

- a) multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total adjudicado, pela recusa



do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo contratual, bem como não apresentar a documentação exigida neste termo de referência e no edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho pelo atraso ou recusa em recebê-la injustificadamente.

13.2.2. Em caso de problemas surgidos durante a execução do contrato, são aplicáveis à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, até o prazo de 30 (trinta) dias, em caso de atraso injustificado para o início da execução do objeto, oportunidade em que, não havendo fornecimento dos bens, será considerado inadimplemento contratual.

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste termo de referência.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplemento total e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 10.520, de 2002, inclusive a responsabilização do(a) licitante por eventuais perdas e danos causados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou de crédito existente na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do contrato advier de caso fortuito ou de força maior.

13.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será anotada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, art. 36 da Lei nº 8.666/1993.



13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) licitante o contraditório e a ampla defesa.

14. MODALIDADE LICITATÓRIA

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de *aquisição de bens comuns*, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

De acordo com o inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois há a necessidade de contratações frequentes, considerando:

- a) A aquisição proposta se faz necessária para a renovação tecnológica do parque de servidores de rede das Unidades Descentralizadas da PGFN.
- a) Os servidores de rede poderão ser adquiridos no decorrer de 12 meses, prazo de validade do registro, conforme a necessidade da PGFN e suas unidades.



- ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA -

RELAÇÃO DE UNIDADES DA PGFN – DISTRIBUIÇÃO

REGIÃO	UF	ENDEREÇO	CNPJ
PFN-AC	AC	Rua Marechal Deodoro, 340, 6º Andar – Centro Cep: 69900-903 - Rio Branco - Ac	00.394.460/0275-03
PFN-AL	AL	Praça D. Pedro II, Nº 16 – Centro Cep: 57036-540 - Maceió - Al	00.394.460/0229-78
PFN-AM	AM	Rua Leonardo Malcher, 1902, Bairro Praça 14 De Janeiro Cep: 69020-070 - Manaus Am	00.394.460/0230-01
PFN-AP	AP	Av. Fab, 427, Centro Cep: 68900-073 - Macapá - Ap	01.403.530/0001-43
PFN-BA	BA	Rua Araújo Pinho, 91 – Bairro Canela Cep: 40110-150 - Salvador - Ba	00.394.460/0222-00
PSFN-Ilhéus	BA	Rua General Camara, 53 - Centro 45653-220 - Ilhéus – Ba	00.394.460/0534-23
PSFN-Vitória da Conquista	BA	Rua Pastor Arthur De Souza Freire, Nº 750 - Candeias 45028-738 - Vitória Da Conquista - Ba	13.304.858/0001-91
PFN-CE	CE	Rua Barão De Aracati, 909, 7º Andar – Aldeota Cep: 60115-901 - Fortaleza - Ce	00.394.460/0223-82
PFN-ES	ES	Rua Pietrângelo De Biase, 56, 8º Andar, Centro Cep: 29010-190 - Vitória - Es	00.394.460/0231-92
PSFN-Cachoeiro Itapemirim	ES	Rua 25 De Março 01, 3º Andar - Centro Cep 29.300-100 Cachoeiro Do Itapemirim - Es	00.394.460/0510-56
PFN-GO	GO	Av. Prof. Antônio De Castro, Esquina Com Rua 5, 178 Bairro Setor Oeste Cep : 74110-030 Goiânia - Go	00.394.460/0232-73
PSFN-Anápolis	GO	Av. Mato Grosso, Q. 28, Lote 6 Bairro Jundiá 75115-170 - Anápolis - Go	00.394.460/0483-49
PSFN-Rio Verde	GO	Avenida Presidente Vargas, 266, Bairro: Jardim Marconal - Rio Verde - Go Cep: 75901-551	00.394.460/0546-67
PFN-MA	MA	Rua Oswaldo Cruz Nº 1618 - Centro Cep: 65020-902 - São Luiz - Ma	00.394.460/0233-54
PSFN-Imperatriz	MA	Rua Godofredo Viana, 856 – Centro 65900-000 - Imperatriz – Ma	00.394.460/0506-70
PFN-MG – Cidade Jardim	MG	Rua Carvalho De Almeida, Nº 13, Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte - Mg, Cep: 30380-160	00.394.460/0224-63
PSFN-Divinópolis	MG	Rua Moacir José Leite 100 3º Andar Bairro Jardim Nova America Cep 35.500-119	00.394.460/0482-68



PSFN-Gov. Valadares	MG	Av. Minas Gerais, 264 - Centro 35010-150 - Governador Valadares – Mg	00.394.460/0280-70
PSFN-Ipatinga	MG	R Juiz De Fora 18 Terreo, Centro Cep :35160-031	00.394.460/0522-90
PSFN-Juiz de Fora	MG	Av. Barão Do Rio Branco, 3428 - Centro Bairro Manoel Honório 36025-020 - Juiz De Fora – Mg	00.394.460/0281-51
PSFN-Montes Claros	MG	Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 - Centro 39400-215 - Montes Claros - Mg	00.394.460/0486-91
PSFN-Patos de Minas	MG	R Olegario Maciel 30 Centro, Cep : 38700-122 - Patos De Minas	00.394.460/0525-32
PSFN-Pouso Alegre	MG	Rua João Basílio, Nº 420 - Centro 37550- 000 - Pouso Alegre - Mg	00.394.460/0489-34
PSFN-Uberaba	MG	Rua Aluisio De Melo Teixeira Nº 378 - Bairro Fabrício 38065-290 - Uberaba - Mg	00.394.460/0282-32
PSFN-Uberlândia	MG	Praça Tubal Vilela Nº 41 - Centro 38400- 186 - Uberlândia – Mg	00.394.460/0532-61
PSFN-Varginha	MG	Rua Presidente Antônio Carlos, Nº 527 - Centro 37002-000 - Varginha - Mg	00.394.460/0283-13
PFN-MS	MS	Rua Desembargador Leão Neto Do Carmo, 03 – Jardim Veraneio Cep: 79037-902 - Campo Grande - Ms	00.394.460/0235-16
PSFN-Dourados	MS	Av. Presidente Vargas, 1600 – Vila Progresso 79825-090 - Dourados – Ms	00.394.460/0424-99
PFN-MT	MT	Av. Vereador Juliano Costa Marques, 99 Bairro Jardim Aclimação Cep: 78050-907 - Cuiabá - Mt	00.394.460.0234-35
PSFN-Sinop	MT	R Das Nogueiras 828 : Centro Pio: 8985 Sinop T Cep : 78550-000	00.394.460/0481-87
PFN-PA	PA	Tv D. Romualdo De Seixas 651 Bairro Umarizal Cep: 66050-110 Belém - Pa	00.394.460/0236-05
PSFN-Marabá	PA	Folha 31, Quadra 8, Lote 8 - Bairro Nova Marabá 68507-620 - Marabá – Pa	00.394.460/0509-12
PSFN-Santarém	PA	Av. Tapajós, N. 277 - Centro 68005-580 - Santarém - Pa	00.394.460.0517-22
PFN-PB	PB	Av. Eptácio Pessoa 1705, 1º Andar - Bairro Dos Estados Cep: 58030-900 - João Pessoa - Pb	00.394.460/0237-88
PRFN-Recife	PE	Av. Governador Agamenon Magalhães, 2864, Sala 1704 Bairro Do Espinheiro Cep: 52020-000 - Recife - Pe	40.813.081/0001-63
PFN-PI	PI	Praça Marechal Deodoro, 654, 7º Andar Centro Cep: 64000-160 - Teresina - Pi	00.394.460/0238-69



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos

PFN-Curitiba-Mal Deodoro	PR	Rua Marechal Deodoro, Nº 555, 7º Andar Centro, Curitiba, Cep: 80020-911	00.394.460/0225-44
PFN-Curitiba-José Loureiro			
PFN-Curitiba-João Negrão			
PSFN-Cascavel	PR	Rua Souza Naves N.3546, Ed. Maria Eduarda, 1andar - Centro 85801-120 - Cascavel - Pr	00.394.460/0497-44
PSFN-Foz do Iguaçu	PR	Av. José Maria De Brito, 1621 – Jardim Central 85864-320 - Foz Do Iguaçu - Pr	00.394.460/0515-60
PSFN-Guarapuava	PR	Rua Professor Becker, 2730 – Bairro Santa Cruz 85015-230 - Guarapuava - Pr	00.394.460/0513-07
PSFN-Londrina	PR	End. R Brasil 1100 Bairro : Centro Municipio: 7667 Londrina Uf: Pr Cep : 86010-200	00.394.460/0514-80
PSFN-Maringá	PR	Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5589 Ed. Genêsis, 2º Ao 5º Andar - Novo Centro 87020-035 - Maringá - Pr	00.394.460/0503-27
PSFN-Pato Branco	PR	Rua Caramuru 844 - Centro 85501-060 - Pato Branco - Pr	00.394.460/0511-37
PSFN-Ponta Grossa	PR	Rua Reinaldo Ribas Silveira, Nº 18, Bairro Ronda 84051-040 - Ponta Grossa - Pr	00.394.460/0496-63
PSFN-Umuarama	PR	Av. Anhanguera, 2769 - Centro	04.936.900/0001-04
PRFN-Rio de Janeiro	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, ° 375, 7º Andar Centro, Rio De Janeiro - Rj Cep: 20020-010	00.394.460/0352-80
PSFN-Cabo Frio	RJ	R Nossa Senhora Aparecida 500 2 Andar Bairro: Parque Industrial Cep: 28908-190 Cabo Frio - Rj	13.419.685/0001-57
PSFN-Campos	RJ	Praça São Salvador, 62, 5º Andar – Centro Cep: 28010-000 - Campos Dos Goytacazes – Rj	00.394.460/0246-79
PSFN-Duque de Caxias	RJ	Rua Marechal Deodoro, Nº 557, Sala 601, Bairro 25 De Agosto 25071-190 - Duque De Caxias – Rj	00.394.460/0520-28
PSFN-Itaboraí	RJ	Rua Promotor Ciro Olímpio Da Mata, 358 - Centro 24800-229 - Itaboraí – Rj	13.392.086/0001-97
PSFN-Macaé	RJ	Rua Governador Roberto Silveira Nº 10 Centro, Macaé/Rj - Cep 27.910-000	00.394460/0526-13
PSFN-Niterói	RJ	Rua Almirante Teffé, 668, 5º Andar – Centro 24034- 900 Niterói - Rj	00.394.460.0242-45
PSFN-Nova Friburgo	RJ	Ladeira Robadey Nº 03 – Centro 28605-290 - Nova Friburgo – Rj	00.394.460/0536-95
PSFN-Nova Iguaçu	RJ	Rua Atayde Pimenta De Moraes, 220, 5º Andar 26210-190 - Nova Iguaçu – Rj	00.394.460/0284-02



PSFN-Petrópolis	RJ	Rua Paulo Barbosa, 32, 4º Andar – Centro 25620-100 - Petrópolis – Rj	00.394.460/0529-66
PSFN-Resende	RJ	Rua Francisco Vilaça, 187 (casa) - Centro 27511-280 - Resende – Rj	13.335.694/0001-60
PSFN-Volta Redonda	RJ	Lúcio Bittencourt Nº 73 - 3º Andar Vila Santa Cecília 27260-110 - Volta Redonda – Rj	00.394.460/0245-98
PSFN-Mossoró	RN	180 Uf: Rn Municipio : Mossoró /RN Obs: Endereço Provisório: Centro Empresarial Caiçara	00.394.460/0535-04
PFN-RO	RO	Av. 7 De Setembro , 1355 - Centro Cep: 76801-097 - Porto Velho Ro	01.575.689/0001-45
PFN-RR	RR	Av. Getúlio Vargas, 4714 - São Pedro Cep: 69306-700 - Boa Vista - Rr	00.394.460/0416-89
PRFN - Porto Alegre	RS	Av. Loureiro Da Silva, 445, 9º Andar, Sala 901 Porto Alegre - Rs, Cep.: 90.013-900	94.830.890/0001-02
PRFN-II -Porto Alegre			
PSFN-Bagé	RS	Rua Marcílio Dias, 801, 3º Andar – Centro 96400-021 - Bagé – Rs	94.830.890/0003-74
PSFN-Bento Gonçalves	RS	Rua Planalto N. 901 - Bairro São Bento 95700-000 - Bento Gonçalves - Rs	00.394.460/0495-82
PSFN-Canoas	RS	R Xv De Janeiro 521 Andar Quarto Bairro: Centro Municipio: 8589 Canoas Cep: 92010-300	13.169.385/0001-67
PSFN-Caxias do Sul	RS	Av. Júlio De Castilhos, 150 - Bairro Nossa Senhora De Lourdes 95010-000 - Caxias Do Sul – Rs	00.394.460/0241-64
PSFN-Lajeado	RS	Rua Irmão Emílio Conrado Nº 120, 5º Andar - Sala 501 Bairro Florestal 95900-000 - Lajeado - Rs	00.394.460/0500-84
PSFN-Novo Hamburgo	RS	Av. Pedro Adams Filho 5757, Sala 704 - Centro 93310-560 - Novo Hamburgo – Rs	00.394.460/0528-85
PSFN-Passo Fundo	RS	Rua Antônio Araújo, Nº 1190, Bairro João Lângaro 99010-220 - Passo Fundo – Rs	00.394.460/0523-70
PSFN-Pelotas	RS	Rua Xv De Novembro, 667, 2. Andar Galeria Malcon – Centro 96015-000 - Pelotas – Rs	00.394.460/0285-85
PSFN-Rio Grande	RS	Rua Capitão Heitor Perdigão 55 3º Andar Bairro: Centro Cep: 96200-580 Rio Grande - Rs	00.394.460/0521-09
PSFN-Santa Cruz	RS	Av. João Pessoa, 260 – Centro 96820-454 - Santa Cruz Do Sul – Rs	00.394.460/0502-46
PSFN-Santa Maria	RS	Rua Venâncio Aires, 1851 – Centro 97010-003 - Santa Maria – Rs	00.394.460/0286-66
PSFN-Santana Livra	RS	Rua Sete De Setembro, Nº 920 - Centro 97573-470 Santana Do Livramento – Rs	00.394.460/0507-50



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração
 Divisão de Licitações e Contratos

PSFN-Santo Ângelo	RS	Rua Florêncio De Abreu , 1660, Sala 105 - Centro 98804-560 - Santo Ângelo – Rs	94.830.890/0002-93
PSFN-Uruguaiana	RS	Rua Bento Martins, 2497, Sala 902 - Centro Ed. Dom Felix 97501-546 - Uruguaiana – Rs	00.394.460/0504-08
PFN-SC	SC	Rua Nunes Machado, 192 – Centro Cep: 88010-460 - Florianópolis - Sc	00.394.460/0227-06
PSFN-Blumenau	SC	Rua Xv De Novembro, Nº 1305, 6º Andar Centro 89010-002 - Blumenau – Sc	00.394.460/0519-94
PSFN-Chapecó	SC	Rua Sete De Setembro 250 Letra D Edif Valburga Dubai Bairro : Presidente Medici Cep : 89801-145 - Chapecó Sc	00.394.460/0499-06
PSFN-Criciúma	SC	Av. Centenário, 3773, Ed. Iceberg, 5. Andar Sala 505 – Centro Cep : 88802- 300 Criciúma - Sc	00.394.460/0505-99
PSFN-Itajaí	SC	Av. Ministro Victor Konder, 520 - Bairro Fazenda 88301-701 - Itajaí – Sc	00.394.460/0498-25
PSFN-Joaçaba	SC	Rua Salgado Filho, Nº 173 - Centro 89600- 000 - Joaçaba – Sc	00.394.460/0501-65
PSFN-Joinville	SC	Rua Presidente Prudente De Moraes, Nº 80 Bairro Santo Antonio 89218-000 - Joinville – Sc	00.394.460/0533-42
PSFN-Lages	SC	Rua Coronel Córdova, 423 – Centro 88502-902 - Lages – Sc	00.394.460/0494-00
PFN-SE	SE	Rua Francisco Portugal, Nº 40 Bairro Salgado Filho Cep: 49020-390 - Aracaju -SE	00.394.460/0240-83
PRFN- SP Quasar	SP	Av. Alameda Santos, 647, 15º Andar Cerqueira César, São Paulo - Sp, Cep: 01419-001	00.394.460/0306-90
PRFN- SP Alameda Santos			
PSFN-Araçatuba	SP	Rua Campos Sales, Nº 70, Centro 16010- 230 - Araçatuba – Sp	04.871.847/0001-00
PSFN-Araraquara	SP	Av Rodrigo Fernando Grillo 2775 Jardim Dos Manacas 6163 Araraquara - Cep : 14801-534	00.394.460/0484-20
PSFN-Baurú	SP	Rua Rio Branco, Nº 18-39 – Vila América 17014- 037 - Baurú – Sp	13.301.401/0001-23
PSFN-Campinas	SP	End.: R Frei Antonio De Padua 1595 Bairro : Jardim Guanabara Cep : 13073-330 Campinas - Sp	00.394.460/0276-94
PSFN-Franca	SP	Av Frei Germano 2300 Bairro : Vila Nicacio Cep : 14405-215 Franca	00.394.460/0422-27
PSFN-Guarulhos	SP	R Luiz Turri 44 Bairro : Jardim Zaira Cep : 07095- 060 Guarulhos - Sp	00.394.460/0277-75



PSFN-Jundiaí	SP	Rua Dr. Torres Neves, 508 - Centro 13201-058 - Jundiaí – Sp	00.394.460/0485-00
PSFN-Marília	SP	Av. Sampaio Vidal, 779, 6º E 8 Andar – Centro 17500-021 - Marília – Sp	00.394.460/0537-76
PSFN-Mogi das Cruzes	SP	Rua Olegário Paiva, 56 - Bairro Shangai Cep : 08780-040 Mogi Das Cruzes - Sp	13.176.635/0001-96
PSFN-Osasco	SP	Av. Padre Vicente Melillo, 755, Vila Clélia Cep : 06036-013 Osasco - Sp	00.394.460/0487-72
PSFN-Piracicaba	SP	Rua São José, 844 – Centro Cep : 13400-330 Piracicaba - Sp	04.895.672/0001-63
PSFN-Presidente Prudente	SP	Rua Dr. José Foz, 323 – Centro Cep:19010-041 - Presidente Prudente – Sp	04.765.333/0001-62
PSFN-Ribeirão Preto	SP	Av Professor Joao Fiusa 2440 Bairro : Jardim Canadá Cep : 14024-260 Ribeirão Preto Sp	00.394.460/0415-06
PSFN-S. José do Rio Preto	SP	Av. Dr. Cenobelino De Barros Serra, 1600 Bairro Parque Industrial Cep: 15030-000 - São José Do Rio Preto – Sp	04.880.342/0001-02
PSFN-S. José dos Campos	SP	Rua Xv De Novembro, 337 – Centro Cep: 12210-070 - São José Dos Campos – Sp	00.394.460/0446-02
PSFN-Santo André	SP	Av. José Caballero, 35, 6º Andar, Vila Bastos – Centro Cep:09040-902 - Santo André – Sp	00.394.460/0278-56
PSFN-Santos	SP	Praça Da República, 22/25 - Centro Cep: 11013-010 - Santos – Sp	00.394.460/0244-07
PSFN-São Bernardo	SP	Av. Kennedy , Nº 88 - Jardim Do Mar Cep : 09726-250 São Bernardo Do Campo - Sp	13.201.196/0001-24
PSFN-São Carlos	SP	Rua Conde Do Pinhal, 2185,1º Andar Centro Cep: 13560-648 - São Carlos – Sp	00.394.460/0373-04
PSFN-Sorocaba	SP	Av. General Osório, 986 - Trujillo Cep: 18060-502 - Sorocaba – Sp	00.394.460/0279-37
PSFN-Taubaté	SP	Rua Claro Gomes, 129 – Anexo 95 Jardim Santa Luzia Cep: 12010-520 - Taubaté – Sp	00.394.460/0243-26
PFN-TO	TO	Q. 202 Norte, Av. Lo, Conj.3 Lotes 5/6, 3º Andar Plano Diretor Norte Cep: 77006- 218 - Palmas -TO	38.155.222/0001-56



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA -
MINUTA - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação			
Contrato		Nº da OS / OFB	
Objeto			
Contratante			
Contratada			

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 02, inciso XVIII, da Instrução Normativa no 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2012, que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB (Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens), acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

<local>, <data>

De Acordo	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
<hr/> <Nome> Matrícula:<Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula:<Matr.>



- ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA -

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Empresa			
Endereço completo			
CNPJ	Telefone	E-mail	
Representante	Cargo		
Qualificação			

Pelo presente instrumento, a [Empresa], na pessoa do seu Representante Legal abaixo assinado, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN**, na forma seguir.

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela PGFN.

1.2 Compreendem também todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.3 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A [Empresa] se compromete perante a PGFN com as seguintes premissas:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela PGFN à [Empresa] será utilizada apenas



para a execução dos trabalhos requeridos a esta última.

2.1.2 A [Empresa] tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da [Empresa] considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao contrato a ser firmado com a PGFN, e caso a [Empresa] seja declarada vencedora e adjudicatária desta licitação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da PGFN, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3 . DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela [Empresa] à PGFN, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela PGFN, bem como cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento, deverá ser devidamente informado à PGFN.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a [Empresa] comunicará o fato, imediatamente, à PGFN, a qual tomará as providências cabíveis.

4 . DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações de domínio público ou que chegaram ao público por outros meios que não pela participação da [Empresa];

4.1.2 As informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizadas, por escrito, pela PGFN;

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a [Empresa] de comunicar à PGFN no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data



da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela PGFN.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste compromisso corresponderá ao período de duração do contrato decorrente dessa licitação, a ser firmado entre a PGFN e a [Empresa], caso esta última seja declarada vencedora adjudicatária, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão e entrega dos serviços.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção desse compromisso não liberará a [Empresa] das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem por base legal as normas que regem o sigilo, em especial a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e o Decreto n. 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A existência do presente compromisso deve ser divulgada aos colaboradores diretos da [Empresa] e aos subcontratados que necessitem a critério da [Empresa] e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizar da Propriedade de Informação para os fins do contrato decorrente



dessa licitação a ser firmado entre a PGFN e a [Empresa], caso esta seja declarada vencedora e adjudicatária.

9.3 O presente instrumento representa o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento ou comunicação, oral ou escrita, previamente estabelecidos sobre o objeto deste compromisso.

10 . DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as questões resultantes deste instrumento.



ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2016

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2016, na sede da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “P” 8º andar, Brasília-DF, CEP: 70.048-900, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Gestão Corporativa, Sra. _____, CPF _____, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U. de 29 de janeiro de 2014, em sequência denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG de nº _____ SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de SERVIDORES DE REDE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2016 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 10951.000176/2016-41, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1 Os preços abaixo registrados serão fixos e irrevogáveis:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Servidor de Rede		

4.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata, serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.3.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PGFN convocará o **FORNECEDOR REGISTRADO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela DILIC/PGFN à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, de acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sra. Coordenadora-Geral de Administração da PGFN.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar reparos em



eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

VI. a presente ata implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Independentemente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

11.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

Brasília-DF, ___ de _____ de ____.

Órgão Gerenciador

Fornecedor



- ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

CADASTRO RESERVA

Razão Social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Razão Social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Razão Social: _____ CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-Mail: _____

Brasília, _____ de _____ de 20xx.



demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, serão observadas as seguintes obrigações:

I - Fornecimento dos produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações do Termo de Referência.

II - Fornecer, quando disponíveis, atualizações de funcionalidades e de segurança, entre outras.

III - Fornecer manual do usuário e demais documentações pertinentes ao equipamento.

IV - Prestar suporte técnico de acordo com as cláusulas contratuais.

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no Termo de Referência, sem que caiba qualquer reclamação.

VI - Garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela prestação de assistência técnica e substituição de produtos defeituosos, durante o período de garantia.

VII - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos. A fiscalização ou o acompanhamento pela PGFN não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

VIII - Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

IX - Comunicar à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CTI qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

X - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

XI - Os cuidados com a salvaguarda das informações dos produtos que representam o objeto são responsabilidades da CONTRATADA, principalmente no que se refere a sigilo, tratamento de informações classificadas, zelo no tratamento das informações ou quaisquer atos que possam colidir com o previsto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, na sua íntegra.

XII - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, não sendo aceitas qualquer modificação sem a expressa autorização, por escrito, do Fiscal do Contrato;

XIII - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face das imposições técnicas, de cunho administrativo, de implementos tecnológicos ou legais indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

XIV - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE no tocante à verificação das especificações técnicas, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, e prestando toda assistência técnica operacional;

XV - Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos sobre o objeto contratado e atendimento das reclamações formuladas;

XVI - Manter disciplina nos locais de entrega do objeto contratado, retirando, de imediato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do Serviço Público.



XVII - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVIII - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir a seguintes obrigações:

I - Verificar os itens entregues nos quantitativos e especificações contratados.

II - Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

III - Informar, à empresa CONTRATADA, atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual, bem como qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega do material contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais condições estipuladas na proposta comercial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais definidos no Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comprovar, de acordo com inciso III, art. 3º do Decreto 7.174/2010, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que devem ser apresentadas no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxx, Fonte: xxxx, Programa de Trabalho: xxxxx, Elemento de Despesa: xxxxx, PI: xxxxxxxxx.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Será emitida Nota de Empenho nº xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), à conta da dotação especificada no caput desta cláusula, para atender as despesas inerentes a este contrato no presente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças/DIOFI, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou fatura correspondente. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada, verificando-se, antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento da CONTRATADA por meio de consulta *on-line* ou aos sítios oficiais do SICAF, CADIN, e CNDT, devendo o resultado, ser impresso e anexado ao processo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE advertirá por escrito a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE. Findo este prazo, sem que haja a regularização da situação ou a apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

PARÁGRAFO QUINTO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO - À critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, poderão ser descontados dos faturamentos que a CONTRATADA vier a fazer jus.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não indicação de situação quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser atualizado, e sua apuração será desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA a sujeitará às penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de representantes denominados, Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa e Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante dos equipamentos, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à CONTRATADA atender prontamente, e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, respondendo por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, faça declaração falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- a) multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidentes sobre o valor da nota de empenho, até o prazo de 30 (trinta) dias, em caso de atraso injustificado para o início da execução do objeto, oportunidade em que, não havendo fornecimento dos bens, será considerado inadimplemento contratual.
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste contrato.
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplemento total e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontado dos pagamentos devidos pela União, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;
PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá ser recolhido em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei supramencionada, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme o disposto no inciso IX do art. 55 da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato só terá validade depois de aprovado pela autoridade superior e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília -DF, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Diretora do Departamento de Gestão
Corporativa – PGFN

Representante da empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA
